

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

Município de Itaqui  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão Presencial nº 023/2011  
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item que será regida pela lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital e, para conhecimento dos interessados que **às 9 horas do dia 07 de julho de 2011, na sala do Setor de Licitações** desta Prefeitura a Pregoeira oficial do Município estará recebendo propostas para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

**Credenciamento: 8:30 às 8:59 horas**

**Sessão de lances: às 9:00 horas**

**Poderã participar empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitada, cadastradas ou não no Município de Itaqui ou outro, que apresentarem toda a documentação exigida.**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente conforme especificação técnica anexo I deste edital

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITAQUI  
EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2011  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ITAQUI  
EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2011  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço do quilo e o valor total do objeto desta licitação.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**6.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) segundos, nova

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

**7.2.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10. DO RECEBIMENTO:**

**10.1.1** O material deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Viação e Transporte na Rua Mariano Pinto nº 120, Itaqui/RS das 7 horas às 13 horas de segunda a sexta;

**10.2.** o Material deverá ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a solicitação da secretaria;

**10.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11 - DO PAGAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

**11.1.** O pagamento será Mensal mediante laudo técnico de medição das obras emitido pela Secretaria competente.

**11.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Departamento de Obras e Conservação  
Função 26 Transporte  
Sub-Função 782 Transporte Rodoviário  
Programa 32 Transporte Rodoviário  
Projeto Atividade 2115-Vias Públicas CIDE  
Elemento 3449051000000-Obras e Instalações  
Recurso 1702-CIDE  
Reduzido 1106-1

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.2** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.3** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.4** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.6** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos: I – Memorial Descritivo; II- Planilha de Orçamento; III Minuta de Contrato; IV Modelo de declaração de que não emprega menores. v – Declaração de idoneidade; VI Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui, 16 de Junho de 2011.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**Gil Marques Filho**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**Memorial Descritivo**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

Obra “Tapa Buracos” com Asfalto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).

### **Especificações Técnicas**

#### **1.)Preparo da Base e Pavimentação**

Para a regularização das ruas pavimentadas com pedras irregulares será feito um “perfilamento” com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura média de 1,5 cm;

Após será feita o capeamento com CBUQ de espessura média 2,50 cm;

#### **2.)Limpeza**

Toda a área a ser pavimentada deverá ser varrida mecanicamente, ficando livre de pó e demais impurezas;

#### **3.)Execução**

A massa produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação em caminhões caçamba basculantes afim de evitar aderência, as superfícies internas das caçambas deverão ser untadas com óleo queimado. Toda a carga deverá ser coberta com lonas ou encerados, de modo a evitar o resfriamento da massa, bem como a proteção contra a umidade e poeira;

#### **4.)Aplicação**

A base sobre a qual será aplicada a massa será imprimida convenientemente com CM-30, não devendo apresentar crateras ou depressões. A secção transversal, bem como as condições do greide longitudinal, deverão estar de acordo com o projeto;

A superfície obtida deverá ser rigorosamente varrida, de forma a ficar livre de poeira e partículas soltas; Tal situação deverá ser mantida até o momento de aplicação da massa;

#### **5.)Distribuição da Massa**

A distribuição da massa na pista será feita por intermédio de pavimentadora vibrocabadora na espessura e largura indicadas no projeto;

Deverá ser anotada a temperatura da massa ao chegar à pista, em todos os carregamentos. A temperatura mínima de espalhamento deverá ser 119° C;

#### **6.)Rolagem**

Imediatamente após a distribuição da massa pela pavimentadora, deverá ser iniciada a operação de rolagem;

A fixação de temperatura de rolagem deverá ser feita experimentalmente, ficando entre os limites de 60°C e 110° C;

O rolo a ser utilizado deverá ser pneumático de 10 toneladas. No início da rolagem os pneus serão calibrados com baixas pressões, permitindo-se o “assentamento” da massa ainda quente. À medida que a massa vai resfriando-se, vão se aumentando as pressões dos pneus, até o valor final;

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

A rolagem deverá ser feita paralelamente ao eixo da pista do bordo externo para o centro. Cada passagem do rolo deverá cobrir 1/3 da passada anterior;  
A operação de rolagem perdurará até o momento em que rolo não mais imprima marcas na marcas na massa compactada.;

**7.) Juntas**

As juntas transversais devem ser desencontradas em cada pista, deixando-se pelo menos 50,00 metros de espaçamento;

**8.) Sinalização Horizontal**

Após a pavimentação o trecho será sinalizado com 03 faixas longitudinais com materiais e normas de acordo com a legislação atual, a pintura será com tinta acrílica e= 0,60 mm própria para sinalização de vias e com taxas refletivas bidirecionais;

**9.) Entrega da Obra**

Concluídos todos os serviços descritos anteriormente, a obra será vistoriada pela Secretaria Municipal de Obras, através do Setor de Engenharia, que emitirão laudo, aceitando ou não a entrega dos serviços realizados pelo Empreiteiro. No caso de algum serviço estar em desacordo com este Memorial Descritivo o mesmo será desfeito e refeito totalmente a cargo do Empreiteiro;

Itaqui, 16 de Junho de 2011.

Augusto Becker Seckler

Eng° Civil CREA 81784

Gil Marques Filho

Prefeito Municipal

Anexoll

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS

Secretaria Municipal de Obras,  
Viação e Transportes

Orçamento de Concreto C.B.U.Q.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>un</b>	<b>quant.</b>	<b>R\$ un</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Concreto C.B.U.Q	kg	188000,00	0,17	31960,00
					0,00
	Total				31960,00

**Prazo de entrega: Até 31/12/2011 - Mediante a Solicitação.**

Itaqui - RS, 16 de Maio de 2011.

Augusto Becker Seckler  
Eng. Civil CREA 81784

Gil Marques Filho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

Anexo III

- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa ....., tendo como objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 93169/2011, o Pregão Presencial nº 023/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de 188.000 Kg de CBUQ(concreto Betuminoso Usinado a Quente)

**Cláusula Segunda: DO RECEBIMENTO:**

**2.1.O material** deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras Viação e transporte na Rua Mariano Pinto nº 120, Itaqui/RS

**2.2.** O prazo para entrega dos produtos será de 15 dias após a solicitação do secretário;

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

**2.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.4** O gestor do contrato será servidor Augusto Becker Seckler

**Cláusula Terceira: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

**Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal mediante laudo técnico emitido pela secretaria competente..

**Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

**Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 05- Secretaria Municipal de Obras Viação e TRansporte**

Unidade: 03 – Departamento de Obras e Conservação

Função 26 Transporte

Sub-Função 782 Transporte Rodoviario

Programa 32 Transporte Rodoviario

Projeto Atividade 2115-Vias Publicas CIDE

Elemento 3449051000000-Obras e Instalações

Recurso 1702-CIDE

Reduzido 1106-1

**Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 14 do ato convocatório.

**Cláusula Oitava: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Cláusula Nona: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima:**

O prazo para a execução do contrato será até a entrega da total não podendo ultrapassar exercício financeiro de 2011.

**Cláusula Decima Primeira: DA GARANTIA**

O Produto terá garantia de 90(noventa ) dias contra vícios

**Cláusula Décima Segunda: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 023/2011, à proposta do vencedor, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

**Cláusula Décima Terceira: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI  
Gil Marques Filho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI  
A/C Comissão Permanente de Licitações  
Referência: Pregão Presencial nº 023/2011

Prezados (as) Senhores (as)

Declaro para os devidos fins e especialmente para a PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011, que a proponente ..... (nome completo), inscrito no CPF/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

**Anexo IV**

**Declaração de Idoneidade**

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.66/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente e entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 023/2011 da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS.

Local, data

Nome e assinatura do Contador da Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações**

**Anexo V**

**Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (razão social do licitante), CNPJ nº, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ (bairro/cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

**Nome e assinatura do Contador da Empresa**